

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER LEGISLATIVO



LEI COMPLEMENTAR Nº 016 DE 14 DE AGOSTO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DE IPTU, ALVARÁ, ISSQN DE 1993, 1994, 1995 E 1996 SEM MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador JOSÉ MARIA SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário a aprovou e Ele emite o autógrafa seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de setembro de 1996, o pagamento de IPTU, Alvará, ISSQN e IVV, relativos aos exercícios de 1993, 1994, 1995 e 1996 sem juros, multas e correção monetária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos retroativos à 01 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, Corumbiara/RO, 14 de agosto de 1996.

  
Ver. JOSÉ MARIA SOARES  
Presidente